



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

Edital SECTIDES nº. 022/2021 - Retificado
Processo Seletivo Simplificado

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar nos Centros Estaduais de Educação Técnica da Sectides em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede estadual de ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso da **atribuição legal** que lhe foi conferida pela **Lei 3.043/75**, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da **Lei Complementar nº 115 de 13/01/98**, e a **Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012**, alterada pela **Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013** e a **Lei 809/2015 de 24/09/2015**, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Professores de Educação Profissional para atuarem nos Centros Estaduais de Educação Técnica, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação de Professor de Educação Profissional, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público da Sectides nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações.
- 1.2.** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3.** As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.4.** As etapas de Chamada e comprovação de Títulos e de Formalização de Contrato poderão ser realizadas concomitantemente.
- 1.5.** A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico por meio da Portaria nº 060-S de 14/10/2021 publicada no DIO-ES em 15/10/2021.
- 1.6.** Em virtude da Pandemia da COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto nº 4727-R de 12 de setembro de 2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto nº 4599-R de 17 de março de 2020, conforme a Portaria SESA nº 050-R de 27 de março de 2020 e a Portaria SESA 179-R de 11 de setembro de 2020, que revoga a alínea “c” do inciso III do §1º do artigo 3º da Portaria nº 050-R, que ainda não foram imunizados com as duas doses ou dose única das vacinas disponíveis no Brasil contra o novo coronavírus. Excetuam-se do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.
 - 1.6.1.** Para a formalização de contrato, além de toda a documentação exigida neste Edital, todos os candidatos deverão apresentar: uma Autodeclaração de saúde,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

constante no Anexo VII, informando que se enquadram ou não se enquadram no Grupo de Risco do novo coronavírus e uma cópia do cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, conforme Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26 de novembro de 2021.

- 1.6.2. As gestantes não se enquadram na previsão do subitem 1.6.1 enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, mesmo vacinadas.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1.** O campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito.
- 2.1.1.** Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB).

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1.** Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
Professor Educação Profissional	IV. 01	R\$ 2.700,00	Portador de formação de curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
	V. 01	R\$ 2.835,00	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
	VI. 01	R\$ 3.685,00	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

			cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
	VII. 01	R\$ 4.975,43	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2. Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SECTIDES providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1. Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.8 (Pós-graduação), o (a) candidato (a) terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado o (a) candidato (a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e quando necessário, será instruído Processo administrativo junto à Comissão de Sindicância da SECTIDES

3.3. A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo, conforme Decreto nº 3046-S/ 2012.

3.4. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da SECTIDES a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 24/09/2015.

3.4.1. Por excepcional interesse e necessidade das Unidades Escolares, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.4.2. A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação de pandemia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

- 3.5.** Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir vídeo-aulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital, comporão **cadastro de reserva**, a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos Centros Estaduais de Educação Técnica sob gestão da SECTIDES.
- 4.2.** Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.3.** Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.4.** Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de 10h do dia 22/12/2021 até às 17h do dia 28/12/2021
- 5.2.** A SECTIDES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2.1.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 5.4.** Cada candidato poderá realizar até 2 inscrições, em áreas de conhecimento distintas;
- 5.5. São requisitos para a inscrição:**
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
 - IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no DIO/ES 31/07/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas;

VII. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências nos CEET ou no **Programa Qualificar ES, nos dois últimos anos** anterior ao exercício objeto deste edital.

No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.5.1. Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

5.5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.5.3. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

5.6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Convocação e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação.

b.1) As convocações para comprovação de títulos serão feitas por e-mail pelas Unidades Escolares e publicadas posteriormente no site selecao.es.gov.br.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado via e-mail à Unidade Escolar, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a)** exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado **no período de 01/01/2008 a 30/11/2021**;
- b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo I.

7.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4. O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme subitem 7.5 deste Edital.

7.5. A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3.046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.
- Res. CNE/CES 3/2016.
- Res. CNE/CES 12/2019.

7.8.1. Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a: a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo; b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);

7.8.2. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.9. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III – cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

V– cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;

7.10. Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação

7.11. Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.12. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.12.1. Para comprovação dos cursos relacionados no anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.12.2. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96

7.13. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.14. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.15. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de todos os candidatos inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato negro;

d) Candidatos indígenas: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

8. DA CHAMADA

8.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

8.2. A chamada dos classificados será efetuada pela direção das Unidades Escolares, com anuência da Comissão Central de Processo Seletivo da SECTIDES e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

8.2.1. A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade dos Centros Estaduais de Educação Técnica e ao início do ano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

letivo serão publicadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, OU via e-mail, conforme previsto no subitem 6.1, item b.1.

- 8.2.1.1. A documentação comprobatória será enviada via e-docs, conforme orientação a ser publicada no Ato de Convocação.
- 8.2.2. Para fins das chamadas, a Unidade Escolar DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A Unidade Escolar deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail, conforme alínea “b” do subitem 6.1.
- 8.2.3. A SECTIDES não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.
- 8.2.4. No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a forma estipulada pela Unidade Escolar para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente ou por e-mail, no prazo mínimo de 24 horas.
- 8.2.5. No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada via e-mail, a Unidade Escolar informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.
- 8.2.6. No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato, serão informados a data, o horário e o local onde o candidato deverá se apresentar para formalizar o contrato.
- 8.2.7. Na hipótese de não observância aos subitens 8.2.2 e 8.2.4.3, em especial à data e ao horário EXATO determinados na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.
- 8.2.8. Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.
- 8.2.9. O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acessocidadao.es.gov.br no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do e-mail da Unidade Escolar.
- 8.3. Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar/ enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.
- 8.3.1. No ato da Chamada e Formalização do Contrato o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.
- 8.3.2. Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.5 do presente Edital.
- 8.3.3. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.4. Para a comprovação da qualificação profissional serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto/Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

- 8.3.6.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Comissão de Sindicância da SECTIDES.
- 8.4.** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
- 8.4.1.** A inobservância do disposto no subitem 8.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 8.4.2.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 8.4.3.** O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
- 8.4.4.** O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, **NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO** (exceto na Reclassificação).
- 8.4.5.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 8.4.6.** Na hipótese de que trata o subitem 8.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 8.4.7.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo V.
- 8.4.8.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 9.1, uma Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII, e o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
- 8.4.9.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4.10.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4.11.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

- 8.4.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa com deficiência, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 8.4.13.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, negra ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 8.4.14.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.5.** Por força da Lei Complementar nº 115/98 e da Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 24 de setembro de 2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.
- 8.6.** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada em 24 de setembro 2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será de responsabilidade da Gerência de Educação Profissional da SECTIDES.
- 8.7.** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- 8.8.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- 8.8.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 8.8.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 8.8.3.** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 8.9.** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.10.** O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela SECTIDES/CEET para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
- 8.11.** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

- 8.11.1.** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 8.11, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- 8.12.** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.
- 8.13.** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SECTIDES através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 8.14.** O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica, Aula Inaugural, Reuniões, Projetos, Festa Junina Cultural, Feira de Curso, Semana da Ciência e Tecnologia, Preparação de Plano de Ensino, Formatura, Webconferência, Live e demais atividades pedagógicas, estará, SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.15.** Após a convocação inicial para atendimento ao início do ano letivo, terá continuidade o procedimento de convocação, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, acompanhados dos documentos originais para autenticação, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:
- I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
 - II – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
 - III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
 - IV – Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
 - V – Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo VIII deste edital devidamente preenchida e assinada;
 - VI – Comprovante de residência;
 - VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
 - VIII – Comprovante do ano do primeiro emprego.
 - IX – Formação acadêmica/titulação utilizadas como pré-requisito e pontuação;
 - X – Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;
 - XI – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - XII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme itens 7.17, 8.5.2 a 8.6 deste edital.
 - XIII - Auto declaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas;
 - XIV - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola;

XV – Apresentação do comprovante de vacinação – ver a legislação

9.1.1. Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

9.2. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo meses 36 conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1. Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTIDES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor de Educação Profissional e Tecnológica é de competência do Grupo de Recursos Humanos/SECTIDES, atendidas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

11.2. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SECTIDES, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade dos **Centros Estaduais de Educação Técnica**. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.5. Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da SECTIDES/ Gerência de Educação Profissional.

11.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTIDES, respeitada a legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

11.6.1. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades dos CEET, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8. Conforme Art. 35 da Lei nº115/98 a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

11.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória-ES, 20 de dezembro 2021.

Tyago Ribeiro Hoffmann

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento
Econômico

PCI Concursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO – VILA VELHA

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS: curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	• Administração	• Administração da Produção; • Administração de Materiais; • Administração Financeira; • Desenvolvimento Interpessoal; • Empreendedorismo • Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios; • Empreendedorismo e Gestão de Projetos; • Empreendedorismo e Inovação; • Empreendedorismo e Novos Negócios em Multimídia • Empreendedorismo em Estética; • Fundamentos em Administração • Gestão da Qualidade; • Gestão de Pessoas e Liderança • Gestão da Produção e Qualidade; • Introdução à Administração; • Orçamentos e Custos Aplicados à Gastronomia; • Pesquisa Operacional • Planejamento Estratégico; • Prática em orçamento para Eventos; • Projeto Inovador I ell; • Rotinas Administrativas;
ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	• Administração • Gestão de Recursos Humanos	• Administração de Recursos Humanos; • Gestão de Pessoas e Liderança;
AMBIENTE E SAÚDE	• Biomedicina • Enfermagem • Fisioterapia • Farmácia	• Anatomia e fisiologia; • Massagem corporal e Terapias Alternativas;
ALIMENTOS	• Gastronomia • Nutrição	• Higiene e manipulação de Alimentos. • Alimentos e bebidas para Eventos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	• Ciências Contábeis	• Contabilidade Básica; • Contabilidade de Custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

DESENHO	• Desenho Industrial • Publicidade e Propaganda • Design	• Animação 3D; • Criação e Editoração de Imagem;(Prod.Moda) • Desenho Vetorial (Multimídia); • Design de Interface • Design de Interface Gráfica; • Design de Interface eusabilidade; • Design Gráfico para Eventos; • Interação Humano-Máquina; • Finalização de Arte em ambiente 3D; • Ilustração e Design; • Marketing e Design Gráfico para Eventos • Modelagem3D; • Montagem de Editoriais e Publicidade (Produção de Moda)
DIREITO	• Direito	• Direito Empresarial; • Direito e Legislação para Eventos
ECONOMIA	• Economia • Administração	• Economia e Mercado; • Economia Criativa e Empreendedorismo
ESTATÍSTICA	• Estatística • Matemática	• Estatística.
ESTÉTICA	• Estética e Cosmética; • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética • Biomedicina	• Anamnese e Doagnóstico Corporal e Facial • Anatomia efisiologia; • Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Drenagemlinfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes eescova; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Massagem corporal • Noções de dermatologia e patologia em Estética;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

		• Noções de esteticacapilar; • Noções de tricologia e terapia capilar • Penteados; • Prática supervisionada I; • Prática supervisionada II; • Prática supervisionada III; • Revitalizaçãofacial; • Técnicas dedepilação; • Técnicas demaquagem; • Técnicas desobrancelha; • Tratamentos Corporais
ÉTICA	• Ciências Sociais • Filosofia • Sociologia	• Ética e Relacionamento Interpessoal; • Ética e Relações Interpessoais; • Ética, Diversidade e Direitos Humanos; • Ética Profissional; • Ética Profissional e Empresarial
ÉTICA E LEGISLAÇÃO	• Direito	• Ética e Legislação de Redes; • Ética e Legislação em Informática; • Ética e Legislação de Jogos; • Ética Profissional e Legislação em Multimídia. • Logística e Legislação em Eventos;
EVENTOS	• Turismo • Eventos	• Etiqueta, Cerimonial e Protocolo; • Cerimonial e Protocolo; • Cerimonialista para Casamentos; • Elaboração de Projetos para Eventos • Excelência no Atendimento; • Fundamentos da Hospitalidade e de Eventos; • Fundamentos do Turismo e Eventos; • Inovação e Tendências em Eventos; • Novas Tecnologias Aplicadas aos Eventos • Organização e Execução de Eventos; • Organização Eventos Corporativos e Promocionais • Planejamento e projetos para Eventos; • Precificação de Serviços e Produtos para Eventos; • Produção de Eventos Culturais e Artísticos; • Projeto Integrador em Eventos I; • Projeto Integrador em Eventos II; • Logísticas aplicada a Eventos; • Tendências na Decoração e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

		Sustentabilidade em Eventos;
EVENTOS/MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO DE MODA	• Fotografia • Comunicação Social • Rádio e TV • Publicidade e Propaganda	• Fotografia; • Fotografia de Moda; • Introdução à Fotografia (Multimídia) • Introdução à Fotografia (Produção de Moda) • Produção Fotográfica em Multimídia
GASTRONOMIA	• Gastronomia	• Gastronomia para Eventos; • Confeitaria; • Cozinha Alternativa/Funcional; • Cozinha Brasileira; • Cozinha Internacional; • Enologia • Padaria; • Hospitalidade Aplicada na Gastronomia • Planejamento e execução de cardápios; • Mixologia (destilados ecoquetéis) • Teoria e Técnica em Gastronomia I • Teoria e Técnica em Gastronomia II • Teoria e Técnica em Gastronomia III



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

INFORMÁTICA	• Superior na área de Informática;	• Administração e Sistemas Operacionais de Redes I; • Administração e Sistemas Operacionais de Redes II; • Administração e Sistemas Operacionais de Rede; • Algoritmos e Lógica de Programação; • Análise e Projetos de Sistemas; • Aplicativos computacionais; • Banco de Dados e Projeto de J ogo; • Cabeamento Estruturado e Documentação de Redes; • Desenvolvimento para dispositivos móveis; • Desenvolvimento Web • Estrutura de dados; • Fundamentos de Redes; • Fundamentos de Desenvolvimento Web; • Gerência e Monitoramento de Redes • Governança em TI; • Informática Avançada; • Informática para Eventos; • Informática Básica; • Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais; • Instalação, montagem e manutenção de computadores; • Interação Humano-Máquina • Introdução a Internet das Coisas • Linguagem de Programação Orientada a Objetos; • Lógica e Eletrônica Digital; • Lógica de Programação; • Novas Tecnologias; • Programação Orientada aos Serviços de Redes; • Programação Web; • Programação para Web;
-------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

		• Projeto de banco dedados; • Projeto de Controle e Automação; • Projeto de Redes; • Redes e protocolos de Computadores; • Redes, Protocolos e segurança da informação; • Segurança de Redes; • Sistemas Operacionais.
JOGOS DIGITAIS	• Superior em Jogos Digitais • Superior em Ciência da Computação	• Desenvolvimento de Portfólio Web • Game design; • Inteligência Artificial aplicada a Jogos; • Lógica de Programação para Jogos • Programação 3D para Jogos; • Programação orientada a objetos aplicada a Jogos; • Prototipação para Jogos. • Projeto e produção de Jogos • Programação Multijogador para Jogos; • Projeto e publicação de Jogos; • Sonorização de Jogos;
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO	• Letras/Inglês • Letras/Português/Inglês	• Inglês Instrumental; • Inglês Técnico; • Inglês Técnico para Jogos;
LÍNGUA PORTUGUESA	• Letras • Comunicação Social	• Comunicação Empresarial; • Comunicação em Eventos;
LOGÍSTICA	• LOGÍSTICA • ADMINISTRAÇÃO	• Introdução à Logística • Logística 4.0 • Cadeia Supply Chain Management • Custos Logísticos • Gestão de Estoque, Armazenagem e Distribuição • Gestão de Transporte • Logística Sustentável • Gestão Estratégica Aplicada à Logística • Sistemática do Comércio Internacional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

MARKETING	• Comunicação Social • Publicidade • Marketing • Administração	• Administração de Marketing; • Marketing e Design Gráfico para Eventos • Marketing Digital; • Marketing Logístico • Marketing para o mercado de Moda; • Live Marketing
MATEMÁTICA	• Matemática • Ciências Contábeis • Economia	• Matemática Financeira;
MODELAGEM DO VESTUÁRIO/PRODUÇÃO DE MODA	• Superior na área de Moda	• Composição de Figurino; • Composição do Produto de Moda; • Costura Experimental; • Cultura de Moda; • Desenho Planificado para Vestuário de Moda; • Desenho Técnico Computadorizado • Laboratório de Criação; • Moda e Cultura Brasileira; • Moda Sustentável • Modelagem Feminina I e II • Modelagem Moda Íntima; • Modelagem Infantil; • Modelagem Masculina • Modelagem Moda fitness; • Modelagem em Moda Praia; • Produção de Eventos de Moda; • Produção de Moda; • Projetos Especiais em Moda; • Tecnologia da Confecção; • Visual Merchandising e Vitrinismo;
MULTIMÍDIA	• Produção em Multimídia • Publicidade e Propaganda • Jornalismo	• Fundamentos do Design • Introdução à Multimídia • Laboratório Criativo • Leitura e Produção de Textos para Multimídia • Linguagem Multimídia e Webwriting • Marketing Digital • Modelagem 3D. • Tratamento e Edição de Imagem Digital • Produção de Efeitos Visuais • Projeto Multimídia • Projetos e Edição de Vídeo • Valoração em Multimídia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

RÁDIO E TV	• Comunicação Social • Rádio eTV • Publicidade e Propaganda • Produção Audiovisual • Produção Multimídia • Jornalismo • Cinema • Comunicação Social - Audiovisual	• Câmera; • Captação de Som; • Comunicação e Mídia (Produção de Moda); • Construções Sonoras em Multimídia • Direção; • Edição de Imagem; • Edição de Imagem (Finalização) • Edição de Áudio • Elementos Históricos do Audiovisual; • Estética e Composição; • Fotografia de Moda; • Iluminação; - Introdução à Fotografia (Multimídia) - Introdução à Fotografia (Produção de Moda) • Introdução à Fotografia; • Locução e Apresentação; • Mídias Sociais; • Produção de Rádio; • Produção deTV; • Produção Executiva; • Produção Experimental; • Roteiro;
RECREAÇÃO	• Educação Física • Turismo • Eventos	• Recreação e Lazer; • Recreação, Lazer e Entretenimento;
SEGURANÇA DO TRABALHO	• Segurança do Trabalho; • Superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho.	• Biossegurança e Legislação; • Biossegurança e Legislação e Primeiros Socorros; • Noções de primeiros socorros; • Saúde e Segurança do Trabalho. • Segurança em Eventos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ÁREAS DE CONHECIMENTO – JOÃO NEIVA

ÁREA	PRÉ-REQUISITO: Curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	• Superior em Administração • Superior em Gestão de Recursos Humanos	• Introdução a Administração • Gestão com Pessoas • Empreendedorismo • Desenvolvimento de Pessoas • Relações Interpessoais nas Empresas • Responsabilidade Sócio Ambiental • Projeto Inovador • Fundamentos da Gestão de Projetos • Administração de Materiais e da Produção • Planejamento Estratégico • Gestão Empreendedora e Inovação • Introdução a Logística • Administração em Marketing • Orçamentos e Custos Aplicados à Gastronomia; • Relações Interpessoais • Empreendedorismo em Estética
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	• Área de Tecnologia. • Engenharia ou Tecnólogo em: Elétrica, Computação ou Automação	• Elementos de Máquinas • Comandos Pneumáticos e Hidráulicos • Processos Industriais • Instrumentação Básica • Instrumentação Aplicada • Microcontroladores • Controladores Programáveis I e II • Controle Automático de Processos • Automação de Sistemas • Máquinas Elétricas e Acionamentos • Gestão da Manutenção
DIREITO	• Direito • Administração	• Fundamentos Básicos do Direito do Trabalho • Práticas Trabalhistas • Legislação Aplicada • Direito Empresarial
MEIO AMBIENTE	• Engenharia Ambiental • Engenharia Florestal • Ciências Biológicas	• Controle Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ELÉTRICA/FÍSICA	• Engenharias • Automação	• Eletricidade Básica • Eletrônica • Projeto Eletromecânicos • Física Aplicada
ÉTICA E LEGISLAÇÃO	• Ciências Sociais • Direito • Filosofia • Pedagogia • Sociologia	• Ética e Cidadania • Ética e Cidadania Organizacional • Sociologia • Sociologia do Trabalho • Ética e Relações Interpessoais
INFORMÁTICA	• Superior na Área de Informática	• Informática • Informática Aplicada • Informática Básica • Técnicas Digitais • Comando Numérico Computadorizado (CNC)
LÍNGUA INGLESA	• Letras-Inglês	• Inglês Instrumental • Inglês Instrumental I e II
LÍNGUA PORTUGUESA	• Letras (Português)	• Comunicação Empresarial • Português Instrumental • Redação Técnica;
DESENHO	• Engenharias	• Desenho Técnico • Desenho Técnico I e II • Desenho Assistido por Computador (CAD)
MATEMÁTICA	• Matemática • Ciências Contábeis • Administração • Economia	• Matemática e Estatística Aplicada • Matemática Básica • Gestão Financeira e Econômica • Cálculos Financeiros • Cálculos Estatísticos • Contabilidade Geral • Contabilidade de Custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

MECÂNICA	• Engenharia Mecânica ou • Engenharias com Técnico em Mecânica	• Componentes de Máquinas I e II; • Comandos Pneumáticos e Hidráulicos • Hidráulica e Pneumática • Lubrificação Industrial • Manutenção de Equipamentos I, II e III • Mecânica Técnica • Metrologia • Processos de Fabricação I, II e III • Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos • Elementos de Máquinas • Máquinas Térmicas • Materiais • Resistência de Materiais • Tecnologia Mecânica dos Ensaios
QUÍMICA	• Química • Engenharia Química	• Química Aplicada I e II
SEGURANÇA DO TRABALHO	• Segurança do Trabalho; • Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho • Curso superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho	• Segurança do trabalho • Saúde e Segurança no Trabalho • Segurança do Trabalho I, II e III • Higiene do Trabalho I e II • Segurança na Construção • Prevenção e Combate a Incêndio • Análise de riscos • Tecnologia na Indústria • Primeiros Socorros • Gestão Integrada: Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança • Ergonomia • Toxicologia • Biosegurança e Legislação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

GASTRONOMIA	• Gastronomia	• Confeitaria; • Cozinha Alternativa/Funcional; • Cozinha Brasileira; • Cozinha Internacional; • Enologia, destilados ecoquetéis; • Padaria; • Hospitalidade Aplicada na Gastronomia • Planejamento e execução de cardápios; • Mixologia (destilados ecoquetéis) • Teoria e Técnica em Gastronomia I • Teoria e Técnica em Gastronomia II • Teoria e Técnica em Gastronomia III
ESTÉTICA	• Estética e Cosmética; • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética	• Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Drenagem linfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes e escova; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Noções de dermatologia e patologia em Estética; • Noções de estética capilar; • Penteados; • Prática supervisionada I; • Prática supervisionada II; • Prática supervisionada III; • Revitalização facial; • Técnicas de depilação; • Técnicas de maquiagem; • Técnicas de sobrancelha;
AMBIENTE E SAÚDE	• Biomedicina • Enfermagem • Educação Física • Fisioterapia	• Anatomia e fisiologia; • Massagem corporal;
ALIMENTOS	• Engenharia de Alimentos. • Nutrição	• Higiene e Manipulação de Alimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MES COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada , até o limite de 162 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de janeiro/2008 a novembro/2021. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.	5 (a cada seis meses completos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 162 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de janeiro/2008 a novembro/2021. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.	3 (a cada 6 meses completos)
C. Tempo de serviço na docência na Educação Básica até o limite de 162 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de janeiro/2008 a novembro/2021. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e B.	1,0 (a cada 6 meses completos)

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	08



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

D. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré-requisito)	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	03

PCI Concursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO III

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____,
residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo
seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF
_____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo
inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO IV – NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu portador (a) do CPF Nº e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R. Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20....

.....

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido em/...../.....,
filho de e de
....., estado civil
....., residente e domiciliado à
.....
..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº
.....e no RG nº, candidato do
processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sob as penas da lei, que sou () preto () pardo ()
indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),.....de de

.....

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.
Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena
– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos,
e multa, se o documento é particular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital/20..... declaro, para fins específicos ao disposto na Portaria nº 113-R, publicada em 02 de outubro de 2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

...../ES,/...../.....

.....
Assinatura do Declarante

PCI Concursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu portador
(a) do CPF Nº e RG. Nº..... candidato ao cargo
de declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO, para fins específicos ao disposto no Edital, que sou
indígena, etnia, aldeado na aldeia
....., município de

..... de de

.....

Assinatura do candidato

PCI Concursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES
ANEXO VIII – QUADRO DE CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA

CEET VASCO COUTINHO	Av. Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha/ES
CEET TALMO LUIZ SILVA	R. Padre Anchieta, 250 - Vila Nova De Cima, João Neiva - ES, 29680-000

PCI Concursos